



OFÍCIO nº 155-A/2024 – SEMAD

Ponta de Pedras/PA, 11 de dezembro de 2024.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao contrato nº 20211341, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Física FRANCISCO NASCIMENTO MORAIS, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211341

Origem: Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-270901

Contratado: FRANCISCO NASCIMENTO MORAIS

Objeto: Locação de um (01) Imóvel para o funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego), localizado na Av. Djalma Machado, S/N, Bairro Centro, com o intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

O Contrato Nº. 20211341, tem como objeto a “Locação de um (01) Imóvel para o funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego), localizado na Av. Djalma Machado, S/N, Bairro Centro, com o intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2024, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2025 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento a todas as Secretarias necessitadas do mesmo, principalmente no que tange os serviços a serem realizados pelos profissionais envolvidos através do imóvel em questão sendo urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento das atividades e atendimentos nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta do contrato 20211341 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de dezembro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor total somado do Contrato Original Por (12 meses)	R\$ 9.600,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 800,00
Valor do 4º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):	R\$ 9.600,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração dos referidos contratos completarão o período de 31/12/2024 a 31/12/2025 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Sr. FRANCISCO NASCIMENTO MORAIS manifestou-se interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2024 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração